



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**  
**TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME PROJETO, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0157/2022/SINFRA, NOS SEGUINTE TRECHOS: AVENIDA JOINVILLE, RUA AROEIRA, RUA MOGNO, RUA CABIÚNA, AVENIDA ITIQUIRA, RUA ANGELIM, RUA DAS FIGUEIRA, RUA DAS PALMEIRAS, RURA PARIRI, RUA JOSÉ FERREIRA DINIZ, NO BAIRRO PADRE DUILIO. NO MUNICÍPIO DE JUINA-MT, COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AV. ITIQUIRA, COORDENADA INICIAL 11°26'57.80"S; 58°45'53.85"O, COORDENADA FINAL: 11°26'42.92"S; 58°45'42.00"O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 20.233,83 M<sup>2</sup>, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**JUINA/2022**

**1**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022 TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade Concorrência Pública, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições da legislação vigente, em especial com o artigo **37, § 1.º**, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as normas gerais e legais da Lei Federal n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993** e as modificações introduzidas pela Lei Federal no **8.883**, de **09** de junho de **1994** e com a Lei Federal n.º **9.648**, de **28** de maio de **1998**, e na forma e condições fixadas neste Edital.

Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a documentação de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, até as 14:00 horas do dia 09 de setembro de 2022, sendo que às 14:00 horas, do dia 09 de setembro, será procedida a abertura do certame, nas dependências do Departamento e endereço acima citados.

### 1. DO OBJETO

1. O objeto é CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME PROJETO, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO TERMO DE CONVÉNIO Nº 0157/2022/SINFRA, NOS SEGUINTE TRECHOS: AVENIDA JOINVILLE, RUA AROEIRA, RUA MOGNO, RUA CABIÚNA, AVENIDA ITIQUIRA, RUA ANGELIM, RUA DAS FIGUEIRA, RUA DAS PALMEIRAS, RURA PARIRI, RUA JOSÉ FERREIRA DINIZ, NO BAIRRO PADRE DUILIO. NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AV. ITIQUIRA, COORDENADA INICIAL 11°26'57.80"S; 58°45'53.85"O, COORDENADA FINAL: 11°26'42.92"S; 58°45'42.00"O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 20.233,83 M<sup>2</sup>, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com as especificações contidas em projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico e anexos.

2. Os serviços deverão obedecer plenamente às exigências do presente Edital e seus anexos, que deste passam a ser partes integrantes, sendo que o regime de execução deve ser o de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra.

2



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR DA OBRA

- 2.1.** Os recursos correrão por conta do orçamento vigente na seguinte dotação:  
2150 – 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 – PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS  
Fonte: 1701 – R\$ 3.289.345,84  
Fonte: 2755 – R\$ 173.123,51

- 2.2.** O valor global máximo orçado para a obra, objeto deste Edital, está fixado em **R\$ 3.462.469,35 (Treis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

## 3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.1.** Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, numerados e dispostos ordenadamente e encadernados de forma a não conter folhas soltas. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile.

### 3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores, cujo objeto social expresso nos aludidos documentos deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

- 3.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro no órgão competente.

### 3.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 3.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- 3.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

- 3.3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito - CND ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa – CPEND, relativo aos Tributos Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;

- 3.3.1.3. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais – (para fins gerais ou

3



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

participação em Licitações);

3.3.1.4. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, do município da Licitante;

3.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.3.1.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/Certificado de **Regularidade** do **FGTS** – **CRF**; e,

3.3.1.7. Alvará de Funcionamento, do município da Licitante.

## 3.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.1. Registro ou inscrição da EMPRESA e do RESPONSÁVEL TÉCNICO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como regularidade de situação junto ao mencionado Conselho Regional (se a licitante vencedora for de outro Estado, que não o de Mato Grosso, será necessário o visto do respectivo Conselho com jurisdição no Mato Grosso, no momento da contratação);

3.4.1.2. Comprovante que possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional(is) de nível(is) superior(ores), com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor(es) de anotação(s) de responsabilidades técnicas - ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes a solicitada neste Edital;

3.4.1.3. A(s) empresa(s) também deverá(ão) apresentar, obrigatoriamente, comprovante(s) de vínculo(s) permanente(s) entre o(s) profissional(is) indicado(s) no item **3.4.1.2.** e a empresa licitante; essa comprovação deverá(ão) ser feita (s) através de:

3.4.1.3.3. Relação(ões) empregatícia(s), por Carteira(s) de Trabalho(s) ou livro(s) de Registro(s) de Empregado(s) e/ou Contrato(s) de prestação(es) de serviço(s) de Profissional(is) autônomo(s), com atribuição(es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será(ão) exigida(s), ou;

3.4.1.3.4. Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente. Integrante(s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA, nas condições pertinentes ao subitem 3.4.1.2.

4



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

deste Edital;

3.4.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar no interior do Envelope n.º 01, **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL**, conforme Modelo sugerido pelo ANEXO XVII, deste Edital;

3.4.3. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar no interior do Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VIII, deste Edital, referente a visita técnica e inspeção que realizou no local da obra e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, dos serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação;

3.4.3.1. O Licitante que não efetuar a visita técnica, em cumprimento ao item 5.4.3, do instrumento convocatório, deverá entregar declaração em papel timbrado, sob pena de inabilitação e de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assume, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

## 3.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

3.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três)** meses da data de apresentação da proposta;

3.5.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, fixada sua validade até **90 (noventa)** dias, contados da data da emissão;

3.5.3. Comprovação do Capital Social mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor constante no item 2.2. do presente Edital. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

3.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices contábeis:

3.5.4.1. ILC igual ou superior a **1,00** a ser obtido pela seguinte fórmula:

<b>ILC = Ativo Circulante</b>
-------------------------------

5



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## Passivo Circulante (PC)

**3.5.4.2.** ILG igual ou superior a **1,00** a ser obtido pela fórmula:

<b>Ativo Circulante + Realizável em longo prazo (C + RLP)</b>
<b>ILG Passivo Circulante + Exigível em longo prazo (PC+ELP)</b>

**3.5.4.3.** GEG menor ou igual a **2,00** a ser calculado pela seguinte fórmula:

<b>GEG =</b>	<b>Passivo circulante + Exigível em Longo Prazo</b>
	<b>Patrimônio Líquido (PC + ELP/PL)</b>

**3.5.5.** Onde:

<b>ILC</b>	=	<b>Índice de Liquidez Corrente</b>
<b>GEG</b>	=	<b>Índice de Liquidez Geral</b>
<b>GEG</b>	=	<b>Grau de Endividamento Geral</b>

**3.5.6.** A empresa proponente será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstrações das fórmulas, que devem ser apresentadas juntamente com o balanço. A referência deverá ser o Balanço do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial.

## 3.6. OUTROS DOCUMENTOS:

**3.6.1.** As empresas interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinados pelo titular da empresa ou por procurador com poderes bastante, sob pena de inabilitação:

**3.6.1.1.** “**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99**”, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VII, deste Edital;

**3.6.1.2.** “**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**”, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no ANEXO IV, deste Edital;

**3.6.1.3.** “**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**”, na forma do Modelo estabelecido no ANEXO V, também deste Edital;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

3.6.1.4. “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO X, deste Edital.

3.6.1.5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.473/2017, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO XVIII, deste Edital.

3.6.1.6. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, deverão apresentar também dentro do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

3.6.1.7.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); ou,

3.6.1.7.2. “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP”, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO XV, deste Edital.

## 3.7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.7.1. A visita técnica do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local (todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante).

3.7.1.1. O Licitante que não efetuar a visita técnica, em cumprimento ao item 5.4.3, do instrumento convocatório, deverá entregar declaração em papel timbrado, sob pena de inabilitação e de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assume, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

3.7.2. A visita técnica citada no subitem anterior, poderá ser realizada por representante da empresa interessada, no local objeto da obra, a partir do dia da publicação deste edital até 02 dias uteis anterior à data designada para abertura das propostas, com acompanhamento de técnico indicado pela Administração Pública Municipal, onde serão expedidos em favor das empresas que desejarem participar do certame o “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, cuja visita deverá ser agendada, previamente, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a apresentação das



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

propostas, com o Presidente da CPL, JOSÉ CARLOS DIVINO, no telefone (66) 3566-8302.

3.7.3. Não serão admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, principalmente quanto à sondagem da terra e da fundação, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

3.7.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

3.7.6. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

3.7.7. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

3.7.8. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

3.7.9. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

3.7.10. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, a falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos ANEXOS, constantes deste Edital.

3.7.11. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

3.7.12. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, se outro

**8**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior presente Edital para referido documento.

3.7.13. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

3.7.14. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de photocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

3.7.15. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

3.7.16. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitações.

3.7.17. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

3.7.18. Os Envelopes que não for abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os interessados em participar da presente Concorrência Pública deverão apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO** em **01 (um)** envelope fechado e indevassável, identificado como de n.º **01**, endereçado da seguinte forma:

**“À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT  
TRAVESSA EMMANUEL, 605- CENTRO, JUÍNA-  
MT.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO”**

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

**9**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

# ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**5.1.** A proposta comercial deverá obedecer às especificações deste Edital e o que se segue. A proposta deverá ser apresentada em invólucro fechado (**colado ou lacrado**), redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada (**ou digitada**), em papel timbrado, sendo suas folhas numeradas seqüencialmente, rubricadas e a última assinada.

**5.2.** Da proposta deverão constar:

**5.2.1.** Obrigatoriamente:

**5.2.1.1.** Planilha de Descrição dos Serviços e Preços da Licitante, correspondente a Planilha de Descrição dos Serviços e Preços Institucional da Administração, com os preços propostos;

**5.2.1.2.** Cronograma Físico-Financeiro da obra da Licitante;

**5.2.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, essa poderá solicitar prorrogação da validade da proposta;

**5.3.** Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4.** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, consoante art. 5º, da Lei Federal n.º **8.666/93**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores a planilha de custos institucional e as propostas que não atendam às exigências editalícias e também aquelas com preços manifestamente inexequíveis, a teor do art. 5º, da Lei Federal n.º **8.666/93**, assim considerados aqueles que sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

**5.5.1.** média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração;

**5.5.2.** valor orçado pela Administração;

**5.5.3.** não formularem a proposta integralmente;

**5.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.7.** Todos os tributos, taxas e demais despesas e encargos deverão estar incluídos no preço da proposta.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1.** Os interessados em participar da presente Concorrência Pública deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO** em **01 (um)** envelope fechados e indevassáveis, distinto do envelope de apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO**, identificado como de n.º **02**, endereçados da seguinte forma:

**“À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**

10



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT  
TRAVESSA EMMANUEL, 605 CENTRO, JUÍNA-MT  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO”**

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1.** O(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) deverá(ão) antes da entrega dos envelopes, identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, Carteira de Identidade e prova de Titularidade da Empresa ou Procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação sempre explicitando os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar.

**7.2.** Não poderá participar da licitação empresa declarada inidônea, para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único, do art. 97, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.3.** É vedada a participação nesta licitação de empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

**7.4.** É vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

**7.5.** Não será permitida a participação nesta licitação de empresas que tenham contra si ajuizadas ações de falência.

**7.6.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação na presente licitação de mais de uma empresa.

## 8. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

**8.1.** As empresas não cadastradas, deverão fazer o prévio cadastramento junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, 605 Centro, na cidade de Juína-MT, até o terceiro dia anterior a data de abertura, onde será exigido os seguintes documentos:

**8.1.1.** Contrato Social em vigor e suas alterações ou da consolidação respectiva;

**8.1.2.** Alvará de Localização e Funcionamento;

**8.1.3.** Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

**8.1.4.** Certificado de Registro no cadastro do **ICMS**, mantido pela Receita Estadual, referente a Inscrição Estadual – **IE**.

## 9. DA SESSÃO DE ABERTURA

**11**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**9.1.** A Comissão de Licitação receberá dos licitantes, no local, data e horário constante neste Edital, os envelopes n.<sup>os</sup> **01** e **02** contendo, respectivamente, a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

**9.2.** Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**9.3.** Inicialmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de documentação, que serão rubricados por todos os presentes, facultando aos representantes das empresas licitantes o exame das mesmas.

**9.4.** Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas dos licitantes que tenham satisfeito as exigências do presente Edital.

**9.5.** As propostas dos licitantes não habilitados serão devolvidas de imediato aos respectivos representantes, se presentes à reunião.

**9.6.** Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação, procederá à abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas.

Caso haja intenção das empresas recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

**9.7.** Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação deverão ser interpostos sob pena de preclusão, dentro de **05 (cinco)** dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global, limitado à aceitabilidade ao valor de mercado, podendo a Municipalidade, a qualquer momento, solicitar a composição de preços unitários de itens que julgar conveniente, atendidas as demais condições e especificações do Edital.

**10.2.** As propostas serão selecionadas em seqüência crescente de preços, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

**10.3.** A Comissão, para efeito de julgamento, poderá a qualquer tempo solicitar esclarecimentos dos concorrentes, sobre as propostas apresentadas.

**10.4.** No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio, com a presença dos interessados.

**10.5.** Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

**10.6.** Será desclassificada, a critério da Comissão, a proposta que:

**10.6.1.** Não for apresentada conforme Edital, ou que mencione condições restritivas ou contrastantes com a natureza da licitação;

12



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**10.6.2.** Se mostrarem manifestadamente inexequíveis ou com preços excessivos, baseando-se no critério de aceitabilidade do Edital.

**10.7.** A decisão definitiva da licitação caberá ao Senhor Prefeito Municipal que poderá transferi-la, anulá-la ou revogá-la. Assegurando o contraditório e ampla defesa.

## 11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## 12. DAS MEDIÇÕES, DOS PAGAMENTOS, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA LIBERAÇÃO DE VALOR PARA MOBILIZAÇÃO

**12.1.** Os serviços realizados serão objeto de medição ou avaliação mensal procedida pelo Fiscal do Contrato designado pelo Senhor Prefeito Municipal, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.

**12.2.** As medições serão processadas com a seguinte periodicidade:

**12.2.1.** Medição inicial correspondente até **20% (vinte por cento)** do valor do Contrato;

**12.2.2.** As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente.

**12.3.** O processamento das medições obedecerá a seguinte sistemática:

**12.3.1.** Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com o critério de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato da Administração Municipal;

**12.3.2.** O valor de cada Medições será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzindo o valor acumulado de Medições ou Avaliação anterior;

**12.3.3.** Cada Medições deverá ser paga em até **30 (trinta)** dias após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se dará da seguinte forma:

**12.3.3.1.** As medições deverão estar concluídas e corrigidas até **10 (dez)** dias após o final do período da Medições ou Avaliação;

**12.3.3.2.** Depois de concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

**12.3.4.** A efetuação da Medições Final ou Medições Única, somente se dará após o término total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessários.

**12.3.5.** Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constarem da proposta da firma contratada, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

**12.4.** Os pagamentos serão efetuados através de depósitos em conta corrente da contratada, sendo que, qualquer fatura, somente será paga após o total do

**13**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final ou Avaliação dos serviços executados, procedidos pelo Fiscal do Contrato designado pelo Senhor Prefeito Municipal.

**12.5.** O pagamento será feito em moeda corrente, após a medição, contra a apresentação do documento de cobrança/Nota Fiscal e até **30 (trinta)** dias da aceitação do mesmo pela contratante.

**12.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - **TR, pro rata tempore**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM} = [(1 + \mathbf{TR}/100)\mathbf{N}30 - 1] \times \mathbf{VP}}$$

**12.7.** onde:

<b>TR</b>	= percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
<b>EM</b>	= encargos moratórios
<b>VP</b>	= valor da parcela a ser paga
<b>N</b>	= Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**12.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste Edital ou em caso de irregularidade fiscal.

**12.9.** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste Edital, bem assim providenciar a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

**12.10.** À critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

**12.11.** O pagamento deverá ser solicitado à Administração Municipal, mediante apresentação de fatura, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais e o disposto nos itens precedentes.

**12.12.** Executado o contrato o seu objeto será recebido:

**12.12.1.** Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medições Final ou Medições Únicas; e,

**14**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**12.12.2.** Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

### 13. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

**13.1.** Após a adjudicação, a efetivação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada por preço unitário assinado na Prefeitura Municipal, observando as condições estabelecidas neste Edital.

**13.2.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, de conformidade com que dispõe o art. **65, § 1º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, e demais alterações em vigor, pelos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo do que dispõe o inciso **II**, do § **2º**, do art. **65**, do mesmo Diploma Federal.

**13.3.** As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazo, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.

**13.4.** As multas serão aplicadas à firma contratada, segundo os critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, nas seguintes condições:

**13.4.1.** **0,05 (cinco centésimos por cento)** do valor atualizado do contrato por dia que exceder os prazos de execução dos serviços;

**13.4.2.** **de 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento)** do valor atualizado do contrato quando:

**13.4.2.1.** Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

**13.4.2.2.** Não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas, Manuais, Instruções e Especificações da **ABNT** e da Administração Pública Municipal;

**13.4.2.3.** Informar inexatamente à Administração Pública Municipal, sobre o andamento dos serviços contratados;

**13.4.2.4.** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública Municipal.

**13.5.** A rescisão do contrato poderá se dar pelos motivos abaixo:

**13.5.1.** Por ato unilateral da Administração Pública Municipal, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a **XII** e **XVII**, do art. **78**, da Lei Federal n.º **8.666**, de **21 de Junho de 1993**.

**13.5.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

**13.5.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**13.6.** A rescisão administrativa, ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor ou consultor devidamente designado pela Contratante.

15



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

# ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**14.2.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.3.** Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Administração contratante.

## 15. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**15.1.** Examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato;

**15.2.** Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências prescritas neste Edital;

**15.3.** Rubricar as propostas, lê-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

**15.4.** Lavrar ata circunstaciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

**15.5.** Desclassificar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, nos termos do art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como aquelas que apresentarem ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório ou vantagem baseada em proposta das demais proponentes, e ou:

**15.5.1.** Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas consoante disposto no § 1.º, inciso II, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, aquelas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

**15.5.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração Pública Municipal; ou,

**15.5.1.2.** Valor orçado pela Administração Pública Municipal.

**14.6.** Exigir dos licitantes classificados, cujo valor global da proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se os itens **15.5.1.1.** e **15.5.1.2.**, do presente Edital, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante item **15.5.1.** e o valor da correspondente proposta

**15.7.** Verificar a existência de erros numéricos na Proposta de Preços e proceder às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

**15.7.1.** Discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**15.7.2.** Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a Proposta, sendo que o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**15.7.3.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, sendo que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**15.7.4.** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e

16



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

trocando-se a soma; e,

**15.7.5.** Verificando em qualquer momento, até o término do contrato incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

**15.8.** Organizar o Mapa Geral da Concorrência Pública e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Juína-MT.

**15.9.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, fixar-lhes o prazo não inferior a **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas determinantes da inabilitação ou desclassificação.

## 16. DAS IMPUGNAÇÕES AO PRESENTE EDITAL

**16.1.** Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem **16.3**, no prazo previsto nos parágrafos **1.º** e **2.º** do artigo **41** da Lei Federal n.º **8.666/93** com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º **8.883/94** e seguintes.

**16.2.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Técnica, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo **109** da Lei Federal n.º **8.666/93**, observados os prazos ali fixados para a modalidade Concorrência Pública.

**16.3.** Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões das Comissões deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juína-MT e protocolizados nos dias úteis das **07:30** às **11:30** horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT.

**16.3.** Não serão conhecidos recursos ou impugnações ao edital enviadas pelo correio, **fac-símile**, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocoladas.

**16.4.** As impugnações a recurso interposto (**Lei Federal n.º 8.666/93, art. 109, § 3.º**) não precisam ser autuadas, devendo ser entregues, pessoalmente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## 17. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

**17.1.** Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei no **8.666/93**, caberá:

**17.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

**17.1.1.1.** habilitação ou inabilitação da licitante;

**17.1.1.2.** julgamento das propostas;

**17.1.1.3.** anulação ou revogação da licitação;

**17.1.1.4.** rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no **8.666/93**;

17



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

- 17.1.1.5.** aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;
- 17.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 17.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Finanças e Administração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 17.2.** O recurso previsto nos itens **17.1.1.1.** e **17.1.1.2.**, deste Edital, terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.
- 17.3.** Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 17.4.** A intimação dos atos referidos nos itens **17.1.1.1.**, **17.1.1.2.**, **17.1.1.3.**, **17.1.1.4.** e **17.1.1.5.**, do presente Edital, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no item **17.1.3.**, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo para os casos previstos nos itens **17.1.1.1.** e **17.1.1.2.**, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 17.5.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 17.6.** os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida dentro de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento, e a representação, à própria autoridade que praticou o ato recorrido, para manifestação no mesmo prazo.
- 17.7.** Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente da Administração Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

## 18. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 18.1.** A prestação dos serviços vigorará a partir da data de assinatura do contrato, por um prazo de **180 (cento e oitenta)** dias.
- 18.2.** O prazo de execução do serviço, objeto da presente licitação, será de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da assinatura da Ordem de Início de Serviço, em conformidade com o Cronograma.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## 19. DO PREÇO

**19.1.** A prestação do serviço será executada pelo preço apresentado na proposta da vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

## 20. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA REVISÃO CONTRATUAL

**20.1.** O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de **1 (um)** ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

**20.1.1.** Após o prazo previsto no subitem **20.1.**, deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas **IGPM-FGV**, obedecendo à seguinte fórmula:

$$M = V \left( I / I_0 \right)$$

Onde:

**M** - Valor reajustado das parcelas remanescentes;

**V** - Valor inicial das parcelas remanescentes;

**I** - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;

**I<sub>0</sub>** - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

**20.1.2.** O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela licitante vencedora e contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**20.2.** A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. **65**, inciso **II**, alínea “**d**”, da Lei Federal n.<sup>º</sup> **8.666/93**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**20.2.1.** A revisão contratual deverá ser requerida pela licitante vencedora e contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem **20.2.**, deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

### 21. DAS PENALIDADES

**21.1.** Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da notificação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até **2 (dois)** anos, além de outras penalidades previstas na Lei Federal n.<sup>º</sup> **8.666/93**, podendo ser convidadas a assiná-lo as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

**21.2.** Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

**21.2.1.** advertência;

**21.2.2.** multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os **30 (trinta)** primeiros dias e **2% (dois por cento)** para cada dia subsequente;

**21.2.3.** multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

**21.2.4.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até **02 (dois)** anos;

**21.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**21.3.** A multa será aplicada sobre o valor do contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

**21.4.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**21.5.** A empresa Contratada fica ciente que o recurso à execução da obra, é proveniente de verba pública e fica sujeito a sanções da Lei Federal n.<sup>º</sup> **8.666/93**, e demais leis aplicáveis a espécie.

**21.6.** A Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital equivalente a **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratual, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

**21.7.** Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as Multas serão, respectivamente, de **20% (vinte por cento)** e **10% (dez por cento)**, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme o caso.

**21.8.** As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituir dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da lei.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

### 22. DA GARANTIA: ART.56, §§ 2.º E 3.º, DA LEI 8.666/93

**22.1.** Após homologação e assinatura do contrato será exigida da empresa vencedora, apresentar a garantia para cumprimento do contrato **no prazo de até 10 (dez) dias**, em favor da Administração, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, numa das seguintes modalidades:

- 22.1.1.** caução em dinheiro;
- 22.1.2.** títulos da dívida pública da União;
- 22.1.3.** fiança bancária;
- 22.1.4.** seguro garantia.

**22.2.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

**22.3.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato e recebimento definitivo do seu objeto, a Administração devolverá à Contratada a garantia mencionada no item **22.1.** deste Edital.

### 23. DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**23.1.** Será firmado contrato para a prestação do serviço, nas condições previstas no Edital.

**23.2.** Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**23.3.** O contrato depois de assinado será realizada a sua publicação resumida no DOC- Diário Oficial de Contas, às expensas da Contratante, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte)** dias daquela data, ressalvado o disposto no art. **26**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, em conformidade com o disposto no **parágrafo único e caput** do art. **61**, do mesmo diploma legal citado.

**23.4.** A contratação com a vencedora far-se-á por "**Contrato Administrativo**", com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei Federal n.º **8.666/93**.

**23.5.** A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de **5 (cinco)** dias, após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso **III**, do art. **87**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

**23.6.** O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes do objeto desta licitação.

**23.7.** O contrato, ou instrumento equivalente, resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. **77 a 80**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

**23.8.** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será regularmente notificada, na forma da lei.

21



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Na proposta apresentada, no caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros; no caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.
- 24.2.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.
- 24.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas à esta licitação.
- 24.4.** As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.
- 24.5.** A Comissão de Licitação somente aceitará participação de empresa especializada, cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, vedada a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; as licitantes que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União – **DOU**, do Estado – **DOE**, ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 24.6.** Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação ou que envolverem interpretações sobre o preciso entendimento das disposições editalícias deverão ser objeto de consulta por escrito dirigida à Comissão Permanente de Licitação, e apresentadas no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, 605 - Centro, na cidade de Juína-MT, ou pelo Fax: **(66) 3566-8302**, de segunda a sexta-feira, das **07:30** às **11:30** horas, até o **3.º (terceiro)** dia útil antes da data de abertura das propostas, as quais serão respondidas igualmente por escrito, e levadas ao conhecimento do solicitante, ressalvando que a interessada terá de visitar o local onde será prestado o serviço objeto desta licitação, de forma a inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor da Administração, nas condições estabelecidos neste Edital.
- 24.7.** Com base no parágrafo **3.º** do artigo **43**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (**habilitação e classificação das propostas**), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.
- 24.8.** Não será habilitada a licitante que por inadimplência tenha dado causa à rescisão de contrato celebrado com Órgãos Públicos ou à qual tenha sido aplicada qualquer das penalidades previstas no art. **87**, incisos **III** e **IV**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.
- 24.9.** Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato

22



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.10.** Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou inopportunidade da argüição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

**24.11.** A Administração Pública Municipal, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**24.12.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura dos documentos e propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

**24.13.** A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

**24.14.** A contratada que no decorrer da prestação do serviço deixar de cumprir qualquer das proposições constantes da sua proposta será penalizada com as Multas previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**24.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

**24.16.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**24.17.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, registradas em Ata, ouvido e preservado os interesse da Administração Pública Municipal e do erário público.

**24.18.** A participação do licitante implica no conhecimento prévio e a anuênciia aos termos do convênio firmado com a União e no Contrato de Repasse, que serão apresentado ao Licitante na fase de visitação técnica.

**24.19.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Comissão Técnica, serão objeto de publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso.

**24.20.** Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Contratada e por sua conta

23



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

exclusiva. Competirá, igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

**24.21.** É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

**24.22.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item **24.1.**, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto deste Edital ou restringir a regularização e o fornecimento.

**24.23.** A empresa contratada com sede em outro Estado deverá apresentar documento de registro ou inscrição com visto na entidade correspondente no Estado de Mato Grosso.

**24.24.** É vedado à contratada sub-contratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

**24.25.** Qualquer cessão, sub-contratação ou transferência feita em desacordo com o item **24.24.** acima, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

**24.26.** Em caso de sub-contratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

**24.27.** O resultado da licitação objeto deste Edital, após realizado o certame o objeto será publicada no Diário Oficial de Contas – **DOC** e Diário de Grande Circulação – **DGC** e **Diário da União**.

**24.28.** Havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais.

**24.29.** Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

**24.30.** Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado pelos mesmos veículos de divulgação utilizados.

**24.31.** O Edital da Concorrência Pública e respectivos **ANEXOS**, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, 605- Centro, na cidade de Juína-MT, de segunda a sexta-feira, das **07:30** às **11:30** horas, **ou pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)** e site **[www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)**. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## 25. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

**25.1.** Integram o presente Edital, os seguintes **ANEXOS**:

**25.1.1. ANEXO I – MEMORIAL DESCRIPTIVO;**

**25.1.2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**25.1.3. ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

**25.1.4. ANEXO IV – PROJETOS e ANEXOS.**

**25.1.5. ANEXOS V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**25.1.6. ANEXOS VI - MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA;**

**25.1.7. ANEXOS VII - MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE;**

**25.1.8. ANEXOS VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;**

**25.1.9. ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.047/2008, DE JUÍNA-MT;**

**25.1.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**25.1.11. ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA;**

**25.1.12. ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.**

**25.1.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO A SERVIDOR PÚBLICO**

Juína-MT, 15 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO  
Presidente da CPL  
Poder Executivo – Juína-MT



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODE R EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

<b>Órgão(s) Solicitante(s):</b>	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Infraestrutura	( ) Aquisição
	( X ) Contratação de Serviços

**2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:**

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<b>(X) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II</b>	
<b>alínea c da Lei nº 8.666/93.</b>	
( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:
( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	(X) Menor Preço Global.
( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	( ) Menor Preço por item.
( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	( ) Menor Preço Lote.
( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	( ) Melhor Técnica.
( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	( ) Técnica e Preço.
( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	( ) Maior Lance ou Oferta.
( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	( ) Maior Desconto por Item.
( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	( ) Tabela de preço.
( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	( ) Não se enquadra.
	( ) Credenciamento.
	( ) Adesão à Ata de Registro de Preços



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

### 3. DO OBJETO

**3.1** O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME PROJETO, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0157/2022/SINFRA, NOS SEGUINTES TRECHOS: AVENIDA JOINVILLE, RUA AROEIRA, RUA MOGNO, RUA CABIÚNA, AVENIDA ITIQUIRA, RUA ANGELIM, RUA DAS FIGUEIRA, RUA DAS PALMEIRAS, RUA PARIRI, RUA JOSÉ FERREIRA DINIZ, NO BAIRRO PADRE DUÍLIO, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AV. ITIQUIRA, COORDENADA INICIAL:11°26'57.80"S; 58°45'53.85"O, COORDENADA FINAL: 11°26'42.92"S; 58°45'42.00"O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 20.233,83 M<sup>2</sup>, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

### 4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADA

A contratação da empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem pluvial nos seguintes trechos: Avenida Joinville, Rua Aroeira, Rua Mogno, Rua Cabiúna, Avenida Itiquira, Rua Angelim, Rua Das Figueira, Rua Das Palmeiras, Rua Pariri, Rua José Ferreira Diniz, no Bairro Padre Duílio no município de Juína, é de suma importância para a população, visto que, proporcionará significativas melhorias na mobilidade dos municípios, pois por estas vias transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas.

CONSIDERANDO que, o Termo de Convênio Nº 0157/2022/SINFRA, tem como objeto a pavimentação asfáltica em TSD e drenagem pluvial, nos trechos: Bairro Padre Duílio: Avenida Joinville, Rua Aroeira, Rua Mogno, Rua Cabiúna, Avenida Itiquira, Rua Angelim, Rua Das Figueira, Rua Das Palmeiras, Rua Pariri, Rua José Ferreira Diniz. Coordenada da rua principal: Av. Itiquira, Coordenada inicial:11°26'57.80"S; 58°45'53.85"O, coordenada final: 11°26'42.92"S; 58°45'42.00"O, totalizando uma área de 20.233,83 m<sup>2</sup>, no município de Juína -MT.

CONSIDERANDO que, a pavimentação asfáltica propiciará maior segurança, conforto e qualidade de vida aos municípios que residem no Bairro Padre Duílio, minimizando a ocorrência de acidentes e transtornos causados, principalmente em períodos de chuva onde tendem a aumentar, levando até mesmos em ocorrências fatais.

CONSIDERANDO que, a pavimentação asfáltica proporcionará a agilidade do trânsito, bem como contribuirá para a diminuição de fluxo de sujeiras e poluição do meio ambiente, graças à sua baixa aderência aos resíduos em geral. Contudo, as intempéries agem diretamente sobre as condições das vias e, com o asfalto, tais problemas são minimizados.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

CONSIDERANDO que, a pavimentação asfáltica contribuirá também para a redução significativa de custos com manutenção e recuperação de logradouros, visto que o revestimento asfáltico valoriza as vias públicas.

CONSIDERANDO ainda que, o fator econômico do Município está baseado na Agricultura, Pecuária, Indústria de Madeiras e Turismo, e tais obras além de proporcionar melhorias na infraestrutura viária e no escoamento da produção rural, possibilitará o acesso de visitantes às áreas turísticas das localidades beneficiadas.

Ressaltamos que, o referido Termo de Referência foi produzido conforme o Projeto Básico, elaborado e assinado pelo engenheiro civil, Sr. Jonas Botan (CREA-MT 034430).

Neste contexto, considerando as justificativas apresentadas, mostra-se adequada a realização de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pois trará maior celeridade na execução do objeto supramencionado, não oferecendo prejuízo à administração pública, uma vez que os serviços a serem contratados estão especificados neste termo de referência, conforme planilhas, projeto básico e demais documentos em anexo, atendendo desta forma o interesse público, permanecendo intacta a ampla competição, com a finalidade de prestar os serviços deste objeto.

## 4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

**4.1** A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**4.2** Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

## 5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** O quantitativo, e as vias a serem executadas os serviços e seus quantitativos estão no projeto executivo em Anexo.

**5.2** Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu serviço não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.3 A ordem de serviço será emitida logo após a homologação do contrato.**

**5.4** O prazo de execução dos serviços deste Termo de Referência será aquele estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, após a Ordem de Início dos Serviços e terão o prazo máximo estipulado nos Atos Preparatórios.

**5.5 Os serviços contratados serão realizados em uma única etapa, mas serão executados dentro do prazo estipulado no cronograma de execução que** **28**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

está estipulado em 180 dias.

## 6 DOS SERVICOS

7.1. Caberá à contratada a execução dos serviços de forma satisfatória quanto à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas.

### ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, SINALIZAÇÃO DA OBRA E ENSAIOS.

#### 6.1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

De acordo com a demanda estabelecida pela Prefeitura, previamente ao início das obras, a Contratada deverá apresentar um cronograma executivo, com a previsão da execução de todos os trechos/serviços dentro do prazo estabelecido, o qual deverá ser aprovado pela Prefeitura.

A Contratada manterá, nas frentes de obra, obrigatoriamente uma equipe responsável pela administração da obra, qualidade e produtividade dos serviços, de modo a garantir a completa eficiência durante o desenvolvimento dos serviços.

#### 6.1.2 ENGENHEIRO CIVIL

A Empresa executora do contrato deverá indicar um Responsável Técnico, Engenheiro Civil, comprovando a sua habilitação através da apresentação do seu registro de Profissional no CREA/MT e Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ao qual se responsabilizará pela execução dos serviços contratados.

#### 6.1.3 ENCARREGADO GERAL

A empresa executora do contrato manterá um Encarregado Geral ao qual se responsabilizará pelo gerenciamento e execução dos serviços contratados.

#### 6.1.4 GUARDA NOTURNO

A Empresa Contratada deverá providenciar um vigia noturno para suas instalações provisórias e equipamentos.

#### 6.1.5 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

De acordo com a demanda de serviço e em acordo com a Prefeitura, a Contratada providenciará as instalações provisórias conforme o indicado na planilha orçamentária.

É de responsabilidade da Contratada durante a execução dos serviços, a disponibilização de instalações e equipamentos em quantidade necessária e suficiente para atender as equipes de trabalho nas condições previstas.

O custo da mobilização e desmobilização devem representar todas as despesas com o transporte, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações. É

29



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

importante considerar que os deslocamentos serão feitos da capital até o local da obra, entre as diversas vias que compõe o objeto.

A Contratada será responsável pelo transporte e deslocamento interno e externo de todos os materiais, equipamentos, amostras e funcionários.

### 6.1.6 SINALIZAÇÃO DE OBRA

Em caso de necessidade, de acordo com a demanda de serviço, e em acordo com a Prefeitura, a Contratada providenciará a sinalização de obra, conforme o indicado na planilha orçamentária.

É de responsabilidade da Contratada implantar e manter no trecho em serviço todos os elementos de advertência e sinalização provisória necessária a segurança do trânsito local.

### 6.1.7 ENSAIOS TÉCNICOS

Em caso de necessidade, de acordo com a demanda de serviço, e em acordo com a Prefeitura, a Contratada providenciará os ensaios técnicos necessários, conforme o indicado na planilha orçamentária.

## 8. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DIVERSOS

### PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

#### I - SERVIÇOS PRELIMINARES

##### **1 - OBJETIVO**

Os serviços preliminares consistirão em instalação de canteiro, serviços de topografia, capina, destocamento, substituição, remoção ou remanejamento de tubulação existente, serviços esses que a firma contratada deverá inicialmente providenciar, antes da execução de qualquer obra, e de acordo com a presente instrução.

##### **2 - DISCRIMINAÇÃO**

###### Instalação de Canteiro de Obra

A firma contratada deverá executar os serviços necessários, instalação da obra, como barracão com almoxarifado e escritório, bem como instalações provisórias de água, luz e força, quando

**30**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

necessárias.

### Placas

Será indispensável à colocação de placas, na obra, cujos detalhes serão fornecidos pela Prefeitura local, com dimensões de 5 x 2,5 m conforme manual de Placas Sinfra 2020, atualizado em 11 de março de 2021 – “Placas para Contrato com valores superiores a 450 mil.

### Serviços Topográficos

- Locação e estaqueamento do eixo das pistas de acordo com o projeto;
- Atualização do nivelamento e seção transversais;
- Locação do greide e perfis transversais;

### Capina e Destocamento

Ocorrendo a presença de vegetação no leito existente, deverá a firma contratada providenciar a sua capina, bem como destocamento e remoção para o local conveniente de todo o material resultante desses serviços.

### Tubulação

Deverá a firma contratada proceder à verificação do estado e situação das tubulações de águas pluviais existentes na via, caso seja necessário a sua substituição, o seu rebaixamento ou a sua remoção para posição conveniente e não estando previsto no projeto de pavimentação, comunicar à fiscalização, para as providências necessárias.

## **II - PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO**

### **1 - OBJETIVO**

Esta especificação estabelece o processo de preparo de súbleito para pavimentação.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## 2 - DESCRIÇÃO

O preparo de subleito do pavimento consistirá nos serviços necessários para que o subleito assuma a forma definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse subleito fique em condições de receber o pavimento, tudo de acordo com a presente instrução.

## 3 - EQUIPAMENTO

O equipamento mínimo a ser utilizado no preparo do subleito para pavimentação:

- a) Motoniveladora ou Plaina;
- b) Irrigadeira ou Carro-Tanque equipado com conjuntos moto-bombas, com capacidade para distribuir água com pressão regulável e em forma de chuva; capacidade mínima de 2.000 litros;
- c) Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00m;
- d) Compressor, auto propulsor, com rolos lisos ou pé de carneiro;
- e) Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc.;
- f) Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha forma de seção transversal estabelecida pelo projeto;
- g) Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela fiscalização.

## 4 - PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

### Regularização

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura do projeto com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

As pedras ou matações encontrados por ocasião da regularização deverão ser removidas, devendo ser o volume por eles ocupado, preenchido por solo adjacente.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## Umedecimento e Compressão

O umedecimento será feito até que o material adquira o teor e umidade mais conveniente ao seu adensamento, a juízo da fiscalização.

A compressão será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de até 20 cm.

Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável deverá ser feita à compressão por meio de soquetes.

## Acabamento

O acabamento poderá ser feito à mão ou a máquina e será verificado com auxílio de gabarito que eventualmente acusarão saliências e depressões a serem corrigidas.

Feitas as correções, caso ainda haja excesso de material, deverá o mesmo ser removida para fora do leito e referida a verificação do gabarito.

Estas operações de acabamento deverão ser repetidas até que o subleito se apresente, de acordo com os requisitos da presente instrução.

## **5 - ABERTURA DO TRÂNSITO**

Não será permitido o trânsito sobre o subleito já preparado.

## **6 - CONTROLE TECNOLÓGICO**

Serão feito um ensaio de compactação (Proctor) em cada trecho de via ou cada 100m, quando o terreno for uniforme e mais dois ensaios em cada tipo de solo diferente que ocorrer na obra.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

# ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

Os ensaios de compactação deverão ser executados pelo laboratório indicado pela fiscalização no final dos trabalhos de compactação.

## 7 - PROTEÇÃO DA OBRA

Durante o período de construção, até o seu recobrimento, o leito deverá ser protegido contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

## 8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O subleito preparado deverá ser analisado pela Fiscalização através de ensaios de compactação e levantamentos topográficos para que de processe a liberação do mesmo.

O perfil longitudinal do subleito preparado não deverá afastar-se dos perfis estabelecidos pelo projeto de mais de (um) 1cm, mediante verificação pela régua.

A tolerância para o perfil transversal é a mesma, sendo a verificação feita pelo gabarito.

## **III - SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE**

### 1 - OBJETIVO

A presente instrução tem por objetivo, fixar a maneira de execução de sub-base constituída de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

### 2 - MATERIAL

O material a ser usado como sub-base deve ser uniformemente homogênea, e possuir características (IG e CBR).

### 3 - MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

O subleito sobre o qual será executada a sub-base deverá



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

estar perfeitamente regularizado e consolidado, de acordo com as condições fixadas pela instrução referente ao PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO.

O material importado será distribuído uniformemente sobre o súbleito, devendo ser destorrado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo passe na peneira n.º 4 (4,8 mm.).

Caso o teor de umidade do material destorrado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, proceder-se-á a aeração do mesmo com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite.

Se o teor da umidade do solo destorrado for inferior em mais de 1% do teor de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir a uniformidade de umidade.

O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação sua espessura não exceda de 20 cm.

A execução de camadas com espessura superior a 20 cm só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação.

A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada.

A compactação do material em cada camada, deverá ser



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-7 (Proctor intermediário).

Concluída a compactação da sub-base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas.

As cotas do projeto do eixo longitudinal da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm.

As cotas de projeto das bordas das seções transversais da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

## 4- CONTROLE DE EXECUÇÃO

Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 1.000 m<sup>2</sup> de área compactada, com um mínimo de 1 determinações para cada via projetada. A média dos valores deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-7, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados;

As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na sub-base serão executadas de acordo com os métodos ME-12, Me-13 ou ME-14;

Os trechos da sub-base que não se apresentarem devidamente compactada, conforme descrito, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

## IV- BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

### 1 - OBJETIVO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

# ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

A presente instrução tem por objetivo fixar a maneira de execução de bases constituídas de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

## 2 - MATERIAL

O material a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possuir características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A,B,C,D) do DNIT.

## 3 - MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

A sub-base sobre a qual será executada a base deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, de acordo com as condições fixadas pela instrução sobre SUB-BASE DE SOLO SELECIONADO;

O material importado será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorrado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo, passe na peneira nº 4 (4,8 mm);

Caso o teor de umidade do material destorrado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite;

Se o teor de umidade do solo destorrado for inferior em mais de 1% ao teor de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade;

O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação sua espessura não exceda de 20 cm;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

A execução de camadas com espessura superior a 20 cm. só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada;

A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada;

A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-7 (Proctor intermediário);

Concluída a compactação da base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa eisenta de partes soltas e sulcadas;

As cotas do projeto do eixo longitudinal da base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm; as cotas de projeto das bordas das seções transversais da base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

## 4 - CONTROLE DE EXECUÇÃO

Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 1.000 m<sup>2</sup> de área compactada, com um mínimo de 1 determinações para cada via projetada. A média dos valores deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-7, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na base serão executadas de acordo com os métodos ME-12, Me-13 ou ME-14;

Os trechos da base que não se apresentarem devidamente compactada, conforme descrito, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados erecompactados.

## 5 - COMPOSIÇÕES GRANULOMÉTRICAS

Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro:

PENEIRAS		FAIXA			
<input type="checkbox"/>	mm	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	75-90	100	100
3/8"	9,5	30-65	40-75	50-85	60-100
nº 4	4,8	25-55	30-60	35-65	50-85
nº 10	2,0	15-40	20-45	25-50	40-70
nº 40	0,42	08-20	15-30	15-30	25-45
nº 200	0,074	02-08	05-15	05-15	10-25

## V- IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

### 1 - OBJETIVO

A imprimação impermeabilizante consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado,

39



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

com cimento ou solo cimento que irá receber um revestimento betuminoso.

## 2 - DESCRIÇÃO

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

- Varredura e limpeza da superfície;
- Secagem da superfície;
- Distribuição do material betuminoso;
- Repouso da imprimação; e
- Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

## 3 - MATERIAIS

### Material Betuminoso

O material betuminoso para efeito da presente instrução pode ser a critério da fiscalização, um dos seguintes:

- a) *Asfalto diluído CM-30.*

Os materiais betuminosos referidos deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1.965 e EM-7/1.966.

Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados depois de aceitos pela fiscalização.

Aplicação de Asfalto diluído CM-30 com taxa de 1,3 kg/m<sup>2</sup> (1,3 l/m<sup>2</sup> ou 0,0013 t/m<sup>2</sup>).

### Agregado Miúdo

O agregado miúdo, quando usado, deverá ser pedrisco com 100% de material, passando na peneira nº 4 ( 4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

## 4 - EQUIPAMENTO

O equipamento necessário para a execução de imprimação

40



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

impermeabilizante betuminosa deverá consistir em vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

Vassourões Manuais - Deverão ser em números suficientes para o bom andamento dos serviços e ter fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.

Vassoura mecânica - deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danifica-la de qualquer maneira.

Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos desta instrução, deverá ser provido pelo menos de um termômetro, sensível a 1ºC, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos pela Fiscalização.

Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de materialbetuminoso sob pressão.

## 5 - CONSTRUÇÃO

### Varredura e limpeza da superfície

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

materiais estranhos.

Quando a superfície a ser imprimada for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõe o macadame sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs.

O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

### Distribuição do Material Betuminoso

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 0,6 a 1,2 litros por m<sup>2</sup>, conforme a Fiscalização determinar.

DESIGNAÇÃO	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
1 - ASFALTOS DILUÍDOS	
CM – 30	10 - 50 °C

Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização, houver deficiência dele.

### Reposo da Imprimação

Após aplicada à imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas.

Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização em tempo frio.

A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## Esparrame de agregado miúdo

Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado conforme a Fiscalização determinar, antes de ser colocado o revestimento.

## VI - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE

### **1- GENERALIDADES**

O Tratamento Superficial Duplo - TSD e Capa Selante de penetração invertida compõe de revestimento constituído de três aplicações de materiais betuminosos, cobertos, cada uma, por agregado mineral.

A primeira e a segunda camada são partes constituintes do revestimento do tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo, sendo que a terceira camada é a parte constituinte da Capa Selante.

A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camada são semelhantes à primeira, usando-se respectivamente, agregados médios e miúdos, de acordo com essa especificação.

O tratamento superficial duplo deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos da greide e seção transversal projetado.

### **2- MATERIAIS**

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

#### Materiais betuminosos

Em todas as camadas de revestimento serão empregados materiais betuminosos do tipo Emulsões asfálticas RR-2C. O emprego da emulsão asfáltica somente será permitido quando seu uso se fizer em todas as camadas do tratamento.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

### Melhoradores de adesividade

Não havendo boa adesividade o material betuminoso e o agregado deverá ser empregado um melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

### Agregados

Os agregados podem ser constituídos por pedra britada. Devem-se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40%. Quando não houver, na região, material com esta qualidade admite - se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50%, ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado comprovadamente bom comportamento.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5, opcionalmente, poderá ser determinada à porcentagem de grão de forma defeituosa, que se enquadram na expressão:

onde:  $1 + g \square 6$  e  $1 =$  maior dimensão do grão

$g =$  diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão poderá passar

$e =$  afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão. Não se dispondrá de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá

ser realizado, adotando - se a fórmula:

$1 + 1,25 g \square 6$  e

sendo,  $g$ , a média das aberturas de duas peneiras, entre os quais fica retido o grão.

A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 20 %.

No caso de emprego da escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 Kg/m<sup>3</sup>.

A graduação dos agregados para o tratamento betuminoso duplo deve obedecer ao especificado no quadro seguinte:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

PENEIRAS		PORCENTAGEM PASSANDO EM PÊSO		
	Mm	1 <sup>a</sup> camada	2 <sup>a</sup> camada	3 <sup>a</sup> camada
1 1/2"	38,1	100		
1"	25,4	90 - 100		
3/4"	19,1	20 - 55		
1/2"	12,7	0 - 10	100	
3/8"	9,5	0 - 5	90 - 100	100
nº 4	4,8	-	40 - 70	85 - 100
nº 10	2,0	-	0 - 15	10 - 40
nº 40	0,42	-	0 - 5	0 - 5
nº 200	0,074	0 - 2	0 - 2	0 - 2

As quantidades de agregado e de ligante betuminoso serão as constantes do quadro:

APLICAÇÃO		QUANTIDADE
Agregado		Material betuminoso
Kg/m <sup>2</sup>		kg/m <sup>2</sup>
1 <sup>a</sup> camada (TSD)	25,0	2,1
2 <sup>a</sup> camada (TSD)	10,0	1,3
3 <sup>a</sup> camada (Capa Selante)	11,0	1,5

Quando for empregada escória britada como agregado de cobertura deverá ser considerado a sua porosidade na fixação da taxa de material betuminoso.

### 3 - EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a Ordem de Serviço.

Os carros distribuidores do material betuminoso,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os rolos compressores devem ser do tipo tandem, ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos tipo tandem devem ter carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos autopropulsores deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O distribuidor de agregados rebocava ou automotrices, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

### 4 - EXECUÇÃO

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva.

O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento da emulsão asfáltica deve ser de 25 a 100 segundos, *Saybolt-Furol*.

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado.

Para a segunda e terceira camadas aplica-se o material



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo-se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado a primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado se faz a varredura do agregado solto.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 km/hora.

No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos. De 5 a 10 dias, após a abertura do trânsito deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

Nota: A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando - se uma defasagem lateral de 50 cm da junção de uma camada para a outra.

## 5 - CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

### Controle de qualidade para o revestimento asfáltico

O controle de qualidade constará dos seguintes ensaios para Tratamento Superficial Duplo (TSD):

1,0 ENSAIO DE VISCOSIDADE SAYBOLT - FUROL - MATERIAL BETUMINOSO;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

- 1,0 ENSAIO DE DETERMINACAO DA PENEIRACAO - EMULSAO ASFALTICA;
- 1,0 ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS;
- 1,0 ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO;
- 1,0 ENSAIO DE ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO - AGREGADO GRAUDO;
- 1,0 ENSAIO DE DETERMINACAO DO INDICE DE FORMA - AGREGADOS;
- 1,0 ENSAIO DE RESIDUO POR EVAPORACAO - EMULSAO ASFALTICA;
- 1,0 ENSAIO DE CARGA DA PARTICULA - EMULSAO ASFALTICA;
- 1,0 ENSAIO DE DESEMULSIBILIDADE - EMULSAO ASFALTICA;
- 1,0 ENSAIO DE ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO - AGREGADO;

### Controle de quantidade do ligante betuminoso

O controle de quantidade do material betuminoso será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método. Admitem - se as seguintes modalidades:

- Coloca-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usada;
- Utiliza - se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

### Controle de quantidade e uniformidade do agregado

Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos 02 (dois) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feito colocando - se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas após a passagem do



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

carro distribuidor ter-se-á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

### Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

### Controle geométrico

O controle geométrico no tratamento superficial deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas régulas, uma de 1,00 m e outra de 3,00 m de comprimento, colocadas em ângulo reto, e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm quando verificada com qualquer das régulas.

## 6 - MEDAÇÃO

O Tratamento Superficial Duplo e a Capa Selante serão medidos através das áreas executadas, em metros quadrados.

A quantidade de material betuminoso aplicado é medida no canteiro de serviço.

## 7 - PAGAMENTO

O Tratamento Superficial Duplo e a Capa Selante serão pagos após a medição dos serviços executados.

O preço unitário remunera todas as operações e encargos para a execução do tratamento superficial duplo e da capa selante, incluindo a produção e transporte de agregados, armazenamento, perdas e transporte do material betuminoso, dos tanques de estocagem

49



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

à pista.

## DRERAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO COM SARJETA) E CALÇADA DE CONCRETO COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

### **NORMAS PARA EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS**

#### **1 – GUIAS (MEIO-FIO DE CONCRETO EXECUTADO COM EXTRUSORA)**

A presente norma fixa as condições de execução e recebimento dos serviços de guias e sarjetas, neste Município.

As guias deverão estar rigorosamente dentro das mediadas projetadas e não deverão apresentar torturas. Serão rejeitadas pela Fiscalização as guias que apresentarem torturas superiores a 0,5 cm, constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta.

Quando não houver indicação em contrário ao projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência média a compressão aos 28 dias de 20MPa. Neste caso, as guias de concreto serão executadas juntamente com as sarjetas, com equipamento tipo extrusora moldado “in loco”.

A Fiscalização poderá exigir em qualquer tempo, a moldagem de corpos de prova, em número representativo a seu critério.

As guias serão executadas rigorosamente no greide. As curvas serão executadas com perfeita curvatura nos limpa-rodas, num raio mínimo de 3,00m.

As guias serão assentadas diretamente sobre o terreno, este será umedecido e apiloado.

As guias de concreto mecanizadas serão executadas onde for executada pavimentação asfáltica. Dimensões mínimas do



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

meio-fio: 15 cm (base) x 10 cm (topo) x 22 cm (altura).

## 2 – SARJETA DE CONCRETO EXECUTADA COM EXTRUSORA

As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias com as dimensões do projeto. A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira.

Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à secção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização. A compactação deverá ser feita com rolo compressor ou roda de veículo ou manualmente nos trechos de difícil acesso.

As sarjetas de concreto mecanizadas serão executadas onde for executada pavimentação asfáltica, conforme projeto, com largura de 0,30m e espessura de 0,07m. No alinhamento de formação do canteiro central não será executado sarjeta de concreto, apenas as guias (meio-fio).

## 3 - CONTROLE TECNOLÓGICO

Durante a concretagem, a critério da Fiscalização, deverá ser moldado 01 (um) corpo de prova para cada 15 (quinze) metros cúbicos de concreto de concreto utilizados para meios-fios, sarjetas e outros, preparados conforme NBR 12655.

Se a resistência aos 28 dias for inferior a 200 Kg/cm<sup>2</sup>, a metragem correspondente de sarjetas não será aceita, podendo ser exigida a sua reconstrução ou o não pagamento a critério da Fiscalização.

## 4 – RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO

### 4.1 - Execução

Ao longo do trecho projetado serão implantadas calçadas e rampas de acessibilidade em concreto não armado, com instalação



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

de com piso tátil amarelo nas rampas, a fim de proporcionar a acessibilidade fácil e segurança em deslocamento de pedestres ao longo das vias.

A calçada será executada em concreto rústico, com preparo mecânico, fck mínimo estimado de 20 MPa, com espessura de 5,0cm de concreto não armado, e largura mínima de 1,20m, a partir do bordo das guias (meio-fio).

Antes da concretagem, a faixa de terreno que sofrerá a implantação da rampa deverá ser regularizada e compactada manualmente, com soquete manual ou mecânico, de 30 kg.

Os pontos de rampa de acessibilidade estão indicados nos cruzamentos de vias, ficando acritério da fiscalização a necessidades de outros ao longo da via, conforme detalhe em projeto.

Nas rampas de acessibilidade serão colocados os pisos do tipo Tátil, ALERTA, em cor Amarela, assentado sobre argamassa traço 1:3 (cimento e areia), sendo cada peça com largura x altura de 20x20cm.

### **4.2 – Controle Tecnológico**

Durante a concretagem, a critério da Fiscalização, deverá ser moldado 01 (um) corpo de prova para cada 15 (quinze) metros cúbicos de concreto de concreto utilizados para meios-fios, sarjetas e outros, preparados conforme NBR 12655.

Se a resistência aos 28 dias for inferior a 200 Kg/cm<sup>2</sup>, a metragem correspondente de sarjetas não será aceita, podendo ser exigida a sua reconstrução ou o não pagamento a critério da Fiscalização.

## **SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

### **1 – SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS OU LAGRADOUROS**

52



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

A sinalização de identificação das vias ou logradouros (ruas ou avenidas) será realizada nos trechos de ruas projetados, instaladas sempre no início e fim das vias, e/ou nas interseções de cruzamento ao longo do trecho projetado, de maneira a permitir sua correta identificação pela população.

As placas deverão ser afixadas em equipamentos próprios de sustentação, composto de suporte em aço. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

As placas de identificação de logradouro serão compostas das seguintes características:

- Material: chapa de aço metálico tratada N.20;
- Largura: 0,20m;
- Comprimento: 0,45m;
- Cor: Azul;
- Letras: Branca;
- Número de placas: 02 (duas) unidades em cada suporte por ponto de identificação, paralelas das vias de cruzamento.
- Impressão: Película adesiva refletiva (frente e verso).

Os suportes de sustentação das placas serão em tubo de aço galvanizado 2" e 3,0m de comprimento.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

Caso o município já possua um padrão sistematizado deverá segui-lo, de modo a permitir a sua correta fixação e



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

visualização, ficando a critério da Prefeitura a escolha do melhor local.

NOME DO LOGRADOURO

NOME DO BAIRRO

Exemplo:

## 2 – SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO (PLACAS)

A sinalização viária vertical de trânsito (placas) será realizada nos trechos de ruas e avenidas projetadas, instaladas conforme indicação no projeto de sinalização, de maneira a permitir sua correta orientação aos condutores de veículos e pedestres.

As placas deverão ser afixadas em equipamentos próprios de sustentação, composto de poste em tubo de aço galvanizado, diâmetro 3”, conforme indicado em projeto. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

As placas de sinalização vertical de trânsito das vias projetadas serão compostas das seguintes características mínimas:

- Material: chapa de aço metálico tratada N.16;
- Largura: conforme projeto;
- Comprimento: conforme projeto;
- Cor: conforme projeto;
- Letras: conforme projeto;
- Número de placas por poste de sustentação: 01 (uma) unidade em cada suporte, locada na borda da via, conforme sentido de circulação do trânsito.
- Impressão: Película adesiva refletiva (frente).



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

## SINALIZAÇÃO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

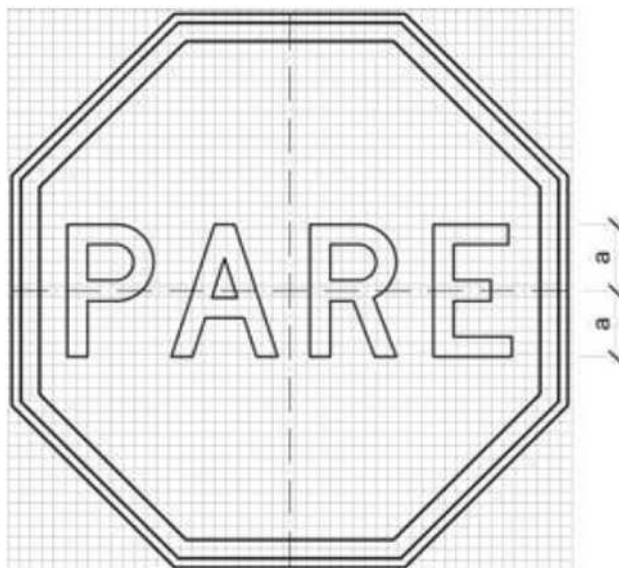
FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## 2.1 – DETALHES DE

**R-1**

Parada Obrigatória



**CORES:**

Fundo: Vermelho Refletivo  
Orla Interna: Branco Refletivo  
Orla Externa: Vermelho Refletivo  
Letras: Branco Refletivo  
Verso: Preto Fosco

**LETRAS:**

Série D ou E. texto centralizado.

VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Malha	a
URBANA	250	12.50 x 12.50	72
	350	17.50 x 17.50	101
	400	20 x 20	115
RURAL	350	17.50 x 17.50	101
	400	20 x 20	115
	480	24 x 24	138

## SINALIZAÇÃO- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

### 2.2 - POSICIONAMENTO NA VIA DAS PLACAS

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito davia no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar, exceto nos casos especiais.

**56**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

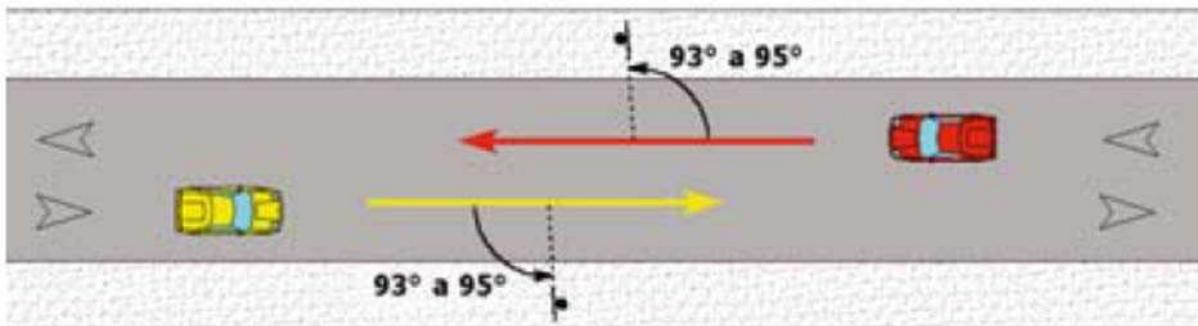
## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo espelhado que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.



A altura e o afastamento lateral de colocação das placas de sinalização estão especificados de acordo com o tipo de via, urbana ou rural e são apresentados nas figuras a seguir:

**Em vias urbanas:** A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos. Para as placas suspensas a altura livre mínima deve ser de 5,5 metros.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

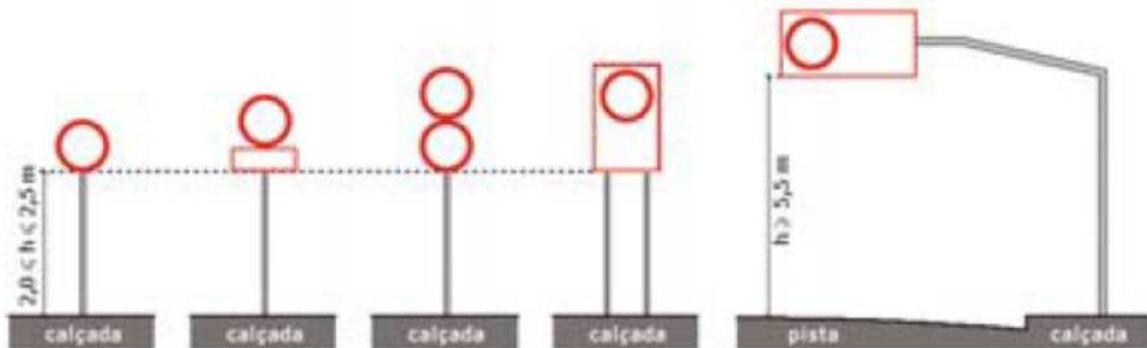
## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

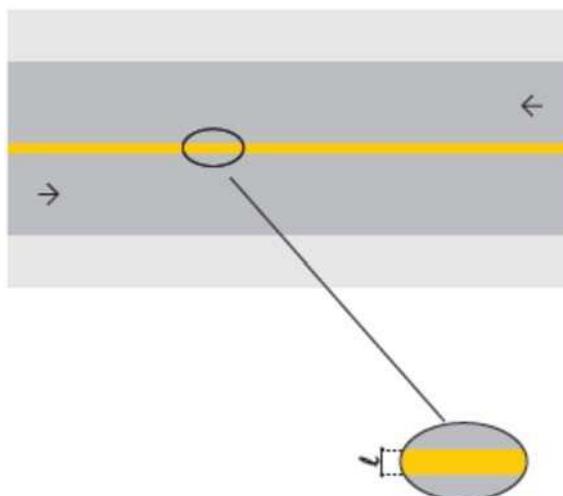


O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

Nos casos de placas suspensas, deve ser considerados os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.

### 2.3 - FAIXAS DE TRÂNSITO

#### 2.3.1 Linha simples continua (LFO-1)



**Definição:** A LFO-1 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

**Cor:** Amarela.

**Dimensões:** Esta linha deve ter largura definida em função da velocidade

58

Travessa I Fone: (66)	VELOCIDADE - v (km/h)	LARGURA DA LINHA - $\ell$ (m)	78.320-000 juina.mt.gov.br
	$v < 80$	0,10*	
	$v \geq 80$	0,15	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

**FLS.** \_\_\_\_\_

RUBRICA

regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

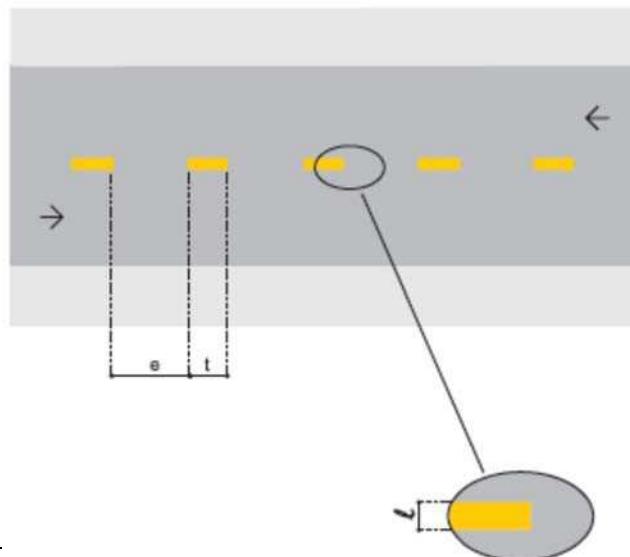
**Princípios de utilização:** A LFO-1 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de via com sentido duplo de circulação e largura inferior a 7,00 m e/ou baixo volume veicular, principalmente onde haja problema de visibilidade para efetuar a ultrapassagem em pelo menos um dos sentidos de circulação. Utiliza-se esta linha em situações, tais como:

- Em via urbana nas situações em que houver apenas uma faixa de trânsito por sentido;
  - Em via com alinhamento vertical ou horizontal irregular (curvas acentuadas), que comprometa a segurança do tráfego por falta de visibilidade.

**Colocação:** Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada, quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

**Relacionamento com outras sinalizações:** A LFO-1 pode ser complementada com Sinalização Vertical de Regulamentação R-7 – “Proibido Ultrapassar” onde a visibilidade da linha estiver prejudicada.

### **2.3.2 Linha simples seccionada (LFO-2)**





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**Definição:** A LFO-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos. **Cor:** Amarela.

**Dimensões:** Esta linha deve ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), definidas em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA - $\ell$ (m)	CADÊNCIA t:e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
$v < 60$	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
$60 \leq v < 80$	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
$v \geq 80$	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

(\* )situações restritas às ciclovias.

(\*\*) Pode ser utilizada largura maior em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

**Princípios de utilização:** A LFO-2 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de vias de sentido duplo de circulação. Utiliza-se esta linha em situações, tais como:

- Vias urbanas com velocidade regulamentada superior a 40 km/h;
- Vias urbanas, em que a fluidez e a segurança do trânsito estejam comprometidas em função do volume de veículos;
- Rodovias, independentemente da largura, do número de faixas, da velocidade ou do volume de veículos.

**Colocação:** Em geral e aplicada sobre o eixo da pista de rolamento,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

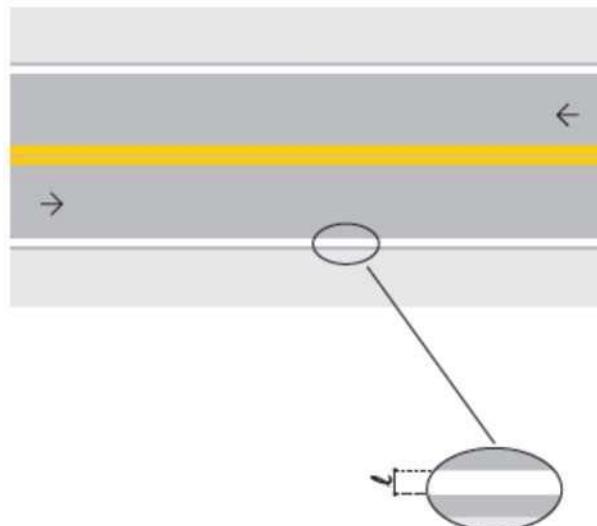
FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

ou deslocada quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

**Relacionamento com outras sinalizações:** Podem ser aplicadas tachas contendo elementos retrorrefletivos bidirecionais amarelos, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina.

### 2.3.3 Linha de bordo (LBO)



**Definição:** A LBO delimita, através de linha continua a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais.

**Cor:** Branca.

**Dimensões:** A largura da linha varia conforme a velocidade regulamentada na via, conforme quadro:

VELOCIDADE - $v$ (km/h)	LARGURA DA LINHA - $\ell$ (m)
$v < 80$	0,10
$v \geq 80$	0,15

**Princípios de utilização:** A LBO é recomendada nos seguintes casos:

- quando o acostamento não for pavimentado;
- quando o acostamento for pavimentado e de cor semelhante a superfície de rolamento;

61



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODE R EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

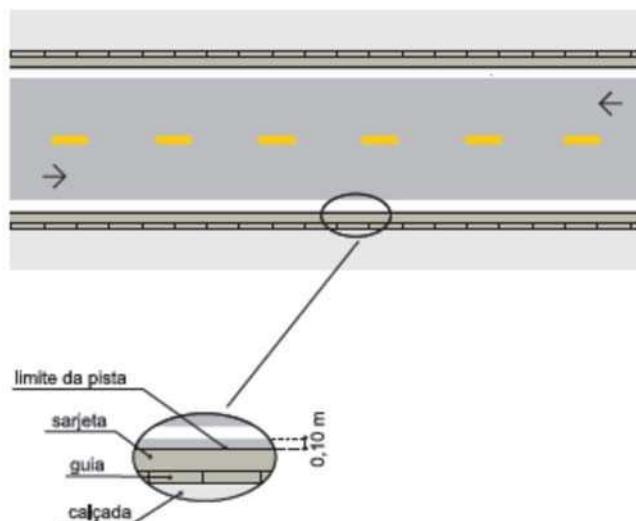
FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

- antes e ao longo de curvas mais acentuadas;
- na transição da largura da pista;
- em locais onde existam obstáculos próximos a pista ou apresentam situação com potencial de risco;
- em locais onde ocorram, com frequência, condições climáticas adversas a visibilidade, tais como chuva e neblina;
- em vias com iluminação insuficiente, que não permitam boa visibilidade dos limites laterais da pista;
- em rodovias e vias de trânsito rápido;
- nos trechos urbanos, onde se verifica um significativo fluxo de pedestres.

**Colocação:** Recomenda-se a colocação da LBO de 0,10 m a 0,20 m dos limites laterais da pista de rolamento. Quando a marcação for feita junto ao canteiro central, a posição da linha de bordo é variável de acordo com as condições geométricas locais e definida por projeto específico.

Quando existir barreira física, a Linha de Bordo deve distar no mínimo 0,30 m de seu limite em vias urbanas e 0,50 m em vias rurais.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

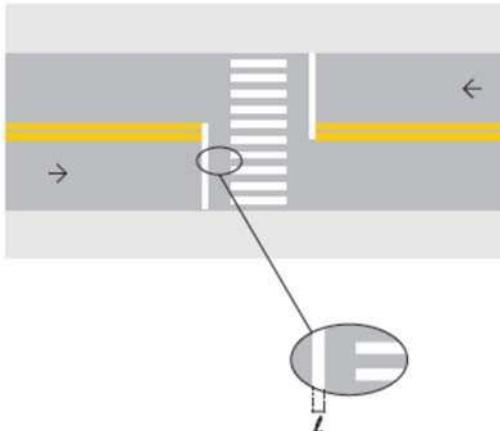
## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

### 2.3.4 Linha de retenção (LRE)



**Definição:** A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.

**Cor:** Branca.

**Dimensões:** A largura ( $l$ ) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos de engenharia.

**Princípios de utilização:** A LRE deve ser utilizada:

- em todas as aproximações de interseções semaforizadas;
- em cruzamento rodocicloviário;
- em cruzamento rodoferroviário;
- junto a faixa de travessia de pedestre;
- em locais onde houver necessidade por questões de segurança.

**Colocação:** Em vias controladas por semáforos deve ser posicionada de tal forma que os motoristas parem em posição frontal ao foco semafórico. Quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 m do início desta. Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal. Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

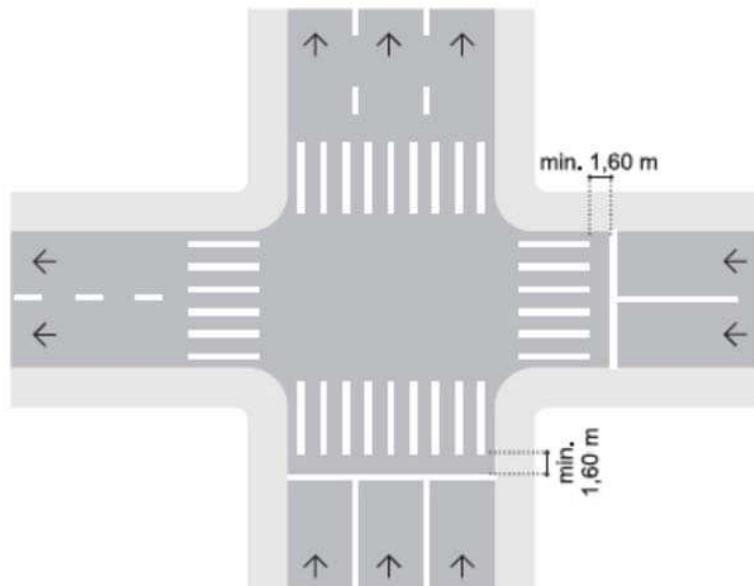
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

está dirigida a sinalização. Admitem-se outras distâncias da LRE, e colocação por faixas de tráfego quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.



**Relacionamento com outras sinalizações:** A LRE pode ser utilizada



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

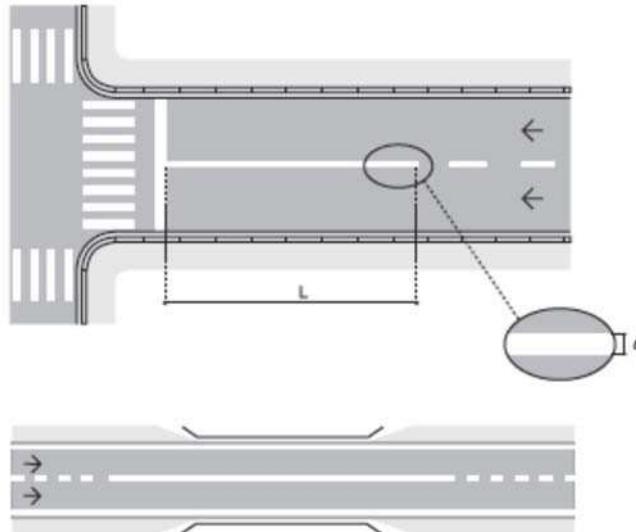
PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

em conjunto com o sinal de regulamentação R-1 – “Parada obrigatória” em interseções.

### 2.3.5 Linha simples continua (LMS-1)



**Definição:** A LMS – 1 ordena fluxos de mesmo sentido de circulação delimitando o espaço disponível para cada faixa de transito e regulamentando as situações em que são proibidas a ultrapassagem e a transposição de faixa de transito, por comprometer a segurança viária.

**Cor:** Branca.

**Dimensões:** A largura da linha varia conforme a velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE – v (km/h)	LARGURA DA LINHA – ℓ (m)
v < 80	0,10
v ≥ 80	0,15

*Obs.: Pode ser utilizada largura maior nos casos em que estudos de engenharia indiquem sua necessidade, por questões de segurança.*



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

Princípios de utilização:

A LMS-1 deve ser utilizada nos seguintes casos:

- aproximação de interseções semaforizadas, com comprimento (L) mínimo de 15,00 m e Máximo de 30,00 m, contado a partir da linha de retenção, exceto quando estudos de engenharia indiquem maior ou menor dimensão;
- interseções ou locais com faixa específica para movimento de conversão ou de retorno, dando continuidade à marca de canalização utilizada nessas situações, com comprimento de 30,00 m, exceto nos casos onde estudos de engenharia indiquem dimensões diferentes;
- aproximação de ilhas, obstáculos, estruturas de pontes ou viadutos, separação de fluxos, dando continuidade à marca de canalização;
- pontes estreitas, onde a ultrapassagem e transposição de faixa comprometam a segurança, e seu comprimento deve se estender ao longo de toda a ponte, sendo o trecho anterior e posterior a ela de no mínimo 15,00 m;
- curvas acentuadas (vertical e/ou horizontal), quando a ultrapassagem e a transposição da faixa comprometam a segurança.

Colocação:

As condições geométricas e de tráfego definem a forma e a locação da linha. Deve-se procurar manter a continuidade das larguras e do número de faixas, evitando-se variações bruscas.

### 2.3.6 Linha simples seccionada (LMS-2)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

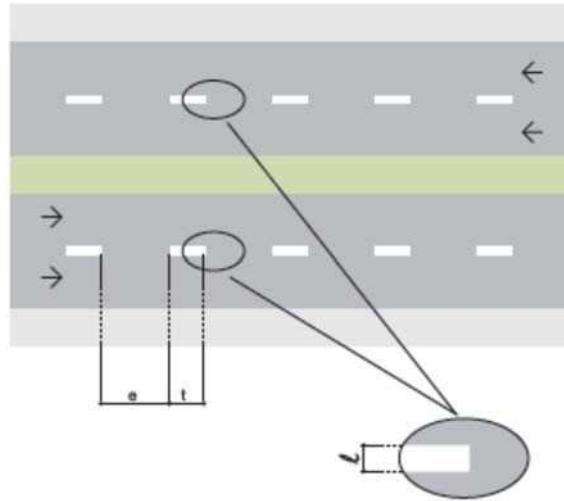
## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA



**Definição:** A LMS-2 ordena fluxos de mesmo sentido de circulação, delimitando o espaço disponível para cada faixa de transito e indicando os trechos em que a ultrapassagem e a transposição são permitidas.

**Cor:** Branca.

**Dimensões:** Esta linha deve ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), definidas em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE $v$ (km/h)	LARGURA $\ell$ (m)	CADÊNCIA $t : e$	TRAÇO $t$ (m)	ESPAÇAMENTO $e$ (m)
$v < 60$	0,10*	0,10*	1 : 2*	1*
		0,10	1 : 2	2
			1 : 3	2
$60 \leq v < 80$	0,10**	0,10**	1 : 2	3
			1 : 2	4
			1 : 3	2
			1 : 3	3
$v \geq 80$	0,15	0,15	1 : 3	3
			1 : 3	4

(\*situações restritas às ciclovias.

(\*\*) Pode ser utilizada largura maior em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

Princípios de utilização:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

# ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

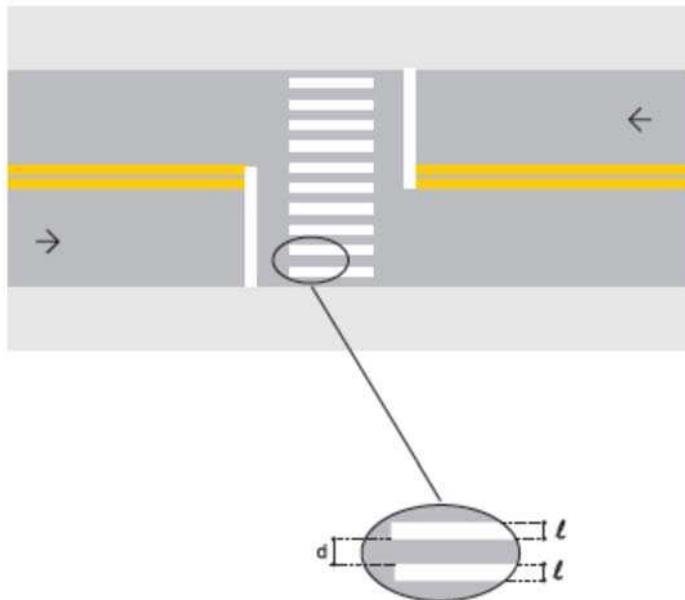
RUBRICA

A LMS-2 pode ser utilizada em toda extensão ou em trechos de via de sentido único de circulação ou de via de sentido duplo com mais de uma faixa por sentido, onde a transposição e a ultrapassagem entre faixas de mesmo sentido são permitidas.

**Colocação:** As larguras das faixas de transito são definidas em função da composição do trafego e dos níveis de desempenho do fluxo veicular, devendo-se evitar variações na largura e no numero de faixas, mantendo-se a continuidade.

### 2.3.7 Faixa de travessia de pedestres

(FTP)FTP-1: “Tipo Zebrada”



**Definição:** A FTP delimita a área destinada a travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB. A FTP compreende dois tipos, conforme a Resolução no 160/04 do CONTRAN:

- Zebrada (FTP-1);
  - Paralel
- a
- (FTP-2).



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**Cor:**

Branca.

**Dimensões:**

FTP-1:

A largura (*l*) das linhas varia de 0,30 m a 0,40 m e a distância (*d*) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendada 4,00 m.

**Princípios de Utilização:** A FTP deve ser utilizada em locais onde haja necessidade de ordenar e regulamentar a travessia de pedestres. A FTP-1 deve ser utilizada em locais, semaforizados ou não, onde o volume de pedestres é significativo nas proximidades de escolas ou polos geradores de viagens, em meio de quadra ou onde estudos de engenharia indicarem sua necessidade.

**Colocação:** A locação da FTP deve respeitar, sempre que possível, o caminhamento natural dos pedestres, sempre em locais que ofereçam maior segurança para a travessia. Em interseções, deve ser demarcada no mínimo a 1,00 m do alinhamento da pista transversal.

**3.3.6 Setas indicativas de posicionamento na pista para a execução de movimentos (PEM)** **Definição:** A PEM indica em que faixa de trânsito o veículo deve se posicionar, para efetuar o movimento desejado, de forma adequada e sem conflitos com o movimento dos demais veículos. Cor: Branca.

**Dimensões:**



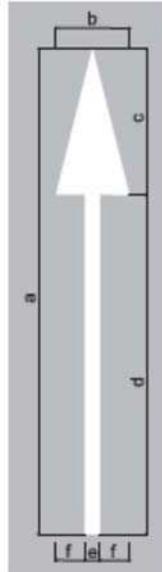
# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA



DIMENSÕES (m)					
a	b	c	d	e	f
5,00	0,75	1,50	3,50	0,15	0,30
7,50	0,75	2,25	5,25	0,15	0,30

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Providenciar os licenciamentos ambientais, dentre eles:

9.1 Licenciamento ambiental e/ou dispensa de Licença das Obras de Construção Civil;

9.2 Licenciamento Ambiental da Cascalheira;

9.3 Licenciamento Ambiental do Projeto de Pavimentação e Drenagem Urbana;

9.4 Licenciamento Ambiental e/ou dispensa do Bota Fora;

Disponibilizar as informações de localização e coordenadas geográficas dos itens acima, diante da solicitação da contratada.

Obs.: Caso a Prefeitura de Juína já disponha de locais licenciados, conforme os itens 7.1 esses poderão ser disponibilizados ao contratado para utilização no projeto.

## 10 FISCALIZAÇÃO:

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pela Fiscal do contrato, **Sra. Maria Angela Cezimbra Machado, designada pelas atribuições do cargo que lhe confere de Administradora de Convênios e Congêneres**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

70



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**10.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

## **11 DO PAGAMENTO:**

a) Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega dos serviços a serem executados respectivamente a ordem de serviços emitidas e cumprimento dos prazos.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

a) A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

**2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 – PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS**

**Fonte: 1701 – R\$ 3.289.345,84**

**Fonte: 2755 – R\$ 173.123,51**

## **13 VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado da obra é de **R\$ 3.462.469,35 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, custeado com recursos do **CONVENIO 0157/2022/SINFRA**, sendo que **R\$ 3.289.345,84** (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) serão repassados pela SINFRA e **R\$ 173.123,51** (cento e setenta e três mil cento e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Juína-MT, conforme plano de trabalho.

## **14. DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA:**

**14.1** Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**14.2** Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

**14.3** O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; a comprovação

**71**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE;

**14.4** O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (Noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

**14.5** Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:

- a)** testar todos os equipamentos e instalações;
- b)** revisar todos os acabamentos;
- c)** proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d)** corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a serem verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e)** apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f)** apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

**14.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**14.7** Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

**14.8** A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

## **15 DAS SANÇÕES/PENALIDADES:**

- a) Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

## **16 DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:**

- a) **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas

72



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

b) **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**17 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

---

**JONATAS PLINIO COSTA**  
PODER PÚBLICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 00./2022**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Devido ao tamanho dos MEMORIAL DESCRIPTIVO poderá ser acessado através do portal [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) na aba publicações s/licitações ou obtido diretamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), maiores informações pelo email [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br), ou pelo telefone (66) 3566 8302.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO II**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

O arquivo da Planilha Orçamentaria poderá ser obtida diretamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), maiores informações pelo email [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br), ou pelo telefone (66) 3566 8302.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS E OUTROS**

O arquivo do Cronograma Físico/Financeiro e BDI poderá ser obtido diretamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), maiores informações pelo e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br), ou pelo telefone (66) 3566 8302.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**  
**PROJETO E ANEXOS**

O de Projeto e Anexos poderá ser obtido diretamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), maiores informações pelo e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br), ou pelo telefone (66) 3566 8302.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO V**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Comissão Permanente de Licitação;  
Prefeitura Municipal de Juína-MT;  
Juína – Mato Grosso.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022:**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO VI**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**

**MODELO DE TERMO DE CONHECIMENTO ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

À  
Comissão Permanente de Licitação;  
Prefeitura Municipal de Juína-MT;  
Juína – Mato Grosso.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022:**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

79



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO VII**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EQUIPE TECNICA**

À  
Comissão Permanente de Licitação;  
Prefeitura Municipal de Juína-MT;  
Juína – Mato Grosso.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**

**INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA.**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, como seu Representante, para acompanhar todas as fases da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

80



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO VIII**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**

**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99**

À  
Comissão Permanente de Licitação;  
Prefeitura Municipal de Juína-MT;  
Juína – Mato Grosso.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**

**DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL 9.854/99**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022, DECLARA** que, não emprega em nossa  
empresa menores de **18 (dezesseis)** anos em trabalho noturno e menores de **16**  
**(dezesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº **9.854**,  
de **27 de Outubro de 1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA LICITANTE.**

**81**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO IX**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

À  
Comissão Permanente de Licitação;  
Prefeitura Municipal de Juína-MT;  
Juína – Mato Grosso.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022:**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, compromete-se, sob as penas das Lei, que manterá em seu Quadro de Pessoal de mão-de-obra, exceto nas funções de vigia e vigilância, no mínimo, **10% (dez por cento)** de vagas reservadas para os apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário, assegurando-se, qualquer que seja a fração, pelo menos uma vaga, em conformidade com a Lei Municipal n.º **1.047/2008**, de Juína, Estado de Mato Grosso.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO X**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

Comissão Permanente de Licitação;  
Prefeitura Municipal de Juína-MT;  
Juína – Mato Grosso.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022:**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, compromete-se, sob as penas das Lei, **DECLARA** ser: (  ) Microempresa ou (  ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, estando apta a usufruir, portanto, do tratamento diferenciado. **DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

83



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO XI**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**VISTORIA AO LOCAL DO SERVIÇO**

REF. LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME PROJETO, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0157/2022/SINFRA, NOS SEGUINTES TRECHOS: AVENIDA JOINVILLE, RUA AROEIRA, RUA MOGNO, RUA CABIÚNA, AVENIDA ITIQUIRA, RUA ANGELIM, RUA DAS FIGUEIRA, RUA DAS PALMEIRAS, RURA PARIRI, RUA JOSÉ FERREIRA DINIZ, NO BAIRRO PADRE DUILIO. NO MUNICÍPIO DE JUINA-MT, COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AV. ITIQUIRA, COORDENADA INICIAL 11°26'57.80"S; 58°45'53.85"O, COORDENADA FINAL: 11°26'42.92"S; 58°45'42.00"O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 20.233,83 M<sup>2</sup>, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ATESTAMOS, para fins de habilitação na licitação Concorrência Pública, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do CREA nº \_\_\_\_\_, engenheiro civil, se apresentou como responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_ Inscrita no CNPJ/MT sob o nº \_\_\_\_\_, visitou e conhece a área geográfica onde será executado o objeto deste Edital, recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações inerentes a elaboração da proposta.

Juina (MT), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## ANEXO XII CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º /2022

que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_ :

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia com base na Concorrência Pública n.º 001/2022, e nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato Administrativo CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME PROJETO, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0157/2022/SINFRA, NOS SEGUINTE TRECHOS: AVENIDA JOINVILLE, RUA AROEIRA, RUA MOGNO, RUA CABIÚNA, AVENIDA ITIQUIRA, RUA ANGELIM, RUA DAS FIGUEIRA, RUA DAS PALMEIRAS, RURA PARIRI, RUA JOSÉ FERREIRA DINIZ, NO BAIRRO PADRE DUILIO. NO MUNICÍPIO DE JUINA-MT, COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AV. ITIQUIRA, COORDENADA INICIAL 11°26'57.80"S; 58°45'53.85"O, COORDENADA FINAL: 11°26'42.92"S; 58°45'42.00"O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 20.233,83 M<sup>2</sup>, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com as especificações contidas em projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico e anexos.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, além do disposto no Edital da Concorrência Pública, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- II - permitir livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;
- III - fiscalizar a execução dos serviços, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;
- IV - acompanhar a execução das obras e serviços, por intermédio da Comissão designada pelo Prefeito Municipal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referirem;
- V - emitir o Termo de Recebimento Provisório por intermédio da Comissão designada, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais, a contar da data de comunicação da **CONTRATADA** informando que o serviço foi executado, após verificar o atendimento das condições contratuais;
- VI - recusar, por intermédio da Comissão designada, a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da proposta;
- VII - emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, após o decurso de **15 (quinze)** dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e desde que não haja pendências a solucionar.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando à execução dos serviços, além das obrigações constantes no Edital da Concorrência Pública, a **CONTRATADA** obriga-se:

- I - cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- II - observar, na execução das obras e serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**);



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**III** - fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

**IV** - fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados;

**V** - executar ensaios, verificações e testes de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico do serviço, quando exigidos pela fiscalização;

**VI** - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e da proposta;

**VII** - realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal e trabalhista, apresentando ao **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

**VIII** - responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

**IX** - Responsabilizar-se ainda:

**a)** por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

**b)** pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços;

**c)** pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e serviços que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

**d)** pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução das obras e serviços, inclusive licença em repartições Pública, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**X** - remover as instalações provisórias das obras e serviços, ao seu término;

87



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**XI** - Dar integral cumprimento dos Projetos Executivos, cronograma Físico financeiro, bem como sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento independente de transcrição.

**XII** - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

**XIII** - refazer os serviços, sem ônus para ao **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**);

**XIV** - informar ao **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de **05 (cinco)** dias, contados da sua assinatura; e,

**XV** – Manter em seu Quadro de Pessoal reserva de **10% (dez por cento)** de vagas de mão-de-obra para apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário, conforme dispõe a Lei Municipal n.º **1.047**, de **05 de dezembro de 2008**, do Município de Juína-MT, durante o período da execução dos serviços, exceto nas funções de vigia ou vigilante.

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

Após homologação e assinatura do contrato será exigida da empresa vencedora, apresentar a garantia para cumprimento do contrato **no prazo de até 10 (dez) dias**, em favor da Administração, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, numa das seguintes modalidades:

**I** - Caução em dinheiro;

**II** - Títulos da dívida pública da União;

**III** - Fiança bancária; ou,

**IV** - Seguro garantia.

No caso de caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido, em Conta Corrente a ser indicada pelo **CONTRATANTE**.

Na hipótese do valor da garantia vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data em que for notificada a fazê-lo.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

A garantia prestada só será liberada ou restituída após o recebimento definitivo de todo o objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

O preço do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da **CONTRATADA** que foi classificada e declarada como vencedora na Concorrência Pública n.º 001/2022, realizada pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE DO PREÇO E DA REVISÃO CONTRATUAL

O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de **1 (um)** ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

Após o prazo previsto no subitem anterior, deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas **IGPM-FGV**, obedecendo à seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

**M** - Valor reajustado das parcelas remanescentes;

**V** - Valor inicial das parcelas remanescentes;

**I** - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;

**I<sub>0</sub>** - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela licitante vencedora e contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. **65**, inciso **II**, alínea “**d**”, da Lei Federal n.º **8.666/93**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

89



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

A revisão contratual deverá ser requerida pela licitante vencedora e contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem anterior deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente, correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

2150 – 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 – PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS

Fonte: 1701 – R\$ 3.289.345,84

Fonte: 2755 – R\$ 173.123,51

## CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será feito de acordo com as medições, até 30 (**trinta**) dias da aceitação da medição pelo contratante, de acordo com o cronograma físico-financeiro, observado o relatório firmado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - **TR, pro rata tempore**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{\text{EM} = [(1 + \text{TR}/100)\text{N}30 - 1] \times \text{VP}}$$

Onde:

<b>TR</b>	= percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
<b>EM</b>	= encargos moratórios
<b>VP</b>	= valor da parcela a ser paga
<b>N</b>	= número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

O valor do serviço a ser realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-financeiro. Itens das obras para as quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, ou seja, serão considerados cobertos por outros preços e tarifas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **09 (nove) meses**, com termo inicial em ...../..../..... e final em ...../..../.....

O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação, será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura da Ordem de Início de Serviço, em conformidade com o Cronograma.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**I - Advertência;**

**II - Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os **30 (trinta)** primeiros dias e **2% (dois por cento)** para cada dia subsequente;

**III - Multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

**IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;**

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração; e,**

**VI – Multas, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.**

As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, sendo que as multas aplicadas sobre o valor do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, podendo, entretanto, serem inscritas para constituir dívida ativa do Município, cobrada judicialmente pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, na forma da lei.

A **CONTRATADA** fica ciente que o recurso à execução da obra, é proveniente de verba pública Federal e Municipal ficando, portanto, sujeita as sanções da Lei Federal n.º **8.666/93**, e demais leis aplicáveis a espécie.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODE R EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de **5 (cinco)** dias, de que recolheu o valor da multa, facultará aquele, dos seus créditos, reter a importância equivalente, corrigida, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, verificada a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante o **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

O presente contrato poderá, ainda, além das previsões editalícias da Concorrência Pública , ser rescindido nos seguintes casos:

**I** - transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**II** - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato será no DOC-Diário Oficial de Contas, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às custas do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital Concorrência Pública n.º **00...../2022** é a lei da licitação, e, por consequência, da presente contratação, vinculando aos seus termos tanto a

**92**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**CONTRATADA** como a Administração **CONTRATANTE** que a expediu, razão pela qual havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais, todavia, as cláusulas do Edital e do presente Contrato coexistem, completando-se e se conformando, um ao outro, como norma a ser seguida por ambas as partes.

As partes **DECLARAM** que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado. E, por estar de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual de eficácia executiva nos termos da legislação vigente.

Juína-MT, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF N.º** \_\_\_\_\_ ;  
\_\_\_\_\_  
**CPF/MF N.º** \_\_\_\_\_ .



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO XIII**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO A SERVIDOR PUBLICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2022

A signatária ..... , inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, portador da cédula de identidade RG. Nº....., e CPF. nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ..... Em atenção a solicitação contida na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista; inclusive consultoria e assistência técnica.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

Juina-MT, .....de .....de 2022

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

94